



Índice

SEMED - Secretaria de Educação	2
PORTARIA	2
Ratificação Portaria 001/2026- SEMED	2
GAP - Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA Nº 030/2026- GAP	2
PORTARIA Nº 031/2026- GAP	4

SEMED - Secretaria de Educação

PORTARIA

Ratificação Portaria 001/2026- SEMED

Art. 3º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

Maria Luiza Sousa de Almeida	-	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
CPF:739.917.123- 04		

Inclusão de Membro SEMED

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO
MARANHÃO, 20 DE AGOSTO DE 2026**

MARCOS SUEL TELES DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Educação de São Pedro da
Água Branca -MA**

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: 5lpea9xe32v20260820130824

GAP - Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 030/2026- GAP

PORTARIA Nº 030/2026- GAP

“Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, no âmbito da rede municipal de ensino de São Pedro da Água Branca, em consonância com a Política Estadual de Alfabetização do Estado do Maranhão e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, Samuel Kesley Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas

na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que asseguram a alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental como direito fundamental à aprendizagem;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 8 de junho de 2023, que estabelece estratégia nacional para fortalecer a alfabetização de crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede pública;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Alfabetização do Estado do Maranhão, **Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem**, instituído por meio do Decreto Estadual nº 34.649, de 2 de janeiro de 2019, no âmbito da Política Educacional Escola Digna, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que orienta e apoia os municípios na implementação de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e de governança local para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação de diferentes atores da comunidade escolar e da sociedade civil na definição de estratégias voltadas à melhoria dos indicadores de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração entre os planos municipal, estadual e nacional de alfabetização, evitando sobreposição de ações e fortalecendo o uso eficiente dos recursos técnicos, pedagógicos e financeiros disponíveis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e articulador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, monitorar e fortalecer, no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca - MA, as ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa.

Parágrafo único. O Comitê atuará em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização do Estado do Maranhão e com as metas, eixos e estratégias do

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, sem prejuízo das especificidades e da autonomia pedagógica do Município.

Art. 2º São finalidades do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I) elaborar, acompanhar e avaliar a Política Própria de Alfabetização, alinhado aos parâmetros estaduais e nacionais referentes a alfabetização;

II) propor estratégias pedagógicas, formativas e de gestão voltadas à melhoria dos índices de alfabetização das crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede municipal;

III) monitorar os indicadores municipais de alfabetização, com base em avaliações diagnósticas, formativas e externas, inclusive as aplicadas no âmbito estadual e nacional;

IV) articular a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação com demais secretarias, órgãos, instituições e entidades da sociedade civil envolvidos direta ou indiretamente com a primeira infância e a alfabetização;

V) acompanhar a execução de recursos técnicos e financeiros destinados às ações de alfabetização, oriundos de programas municipais, estaduais e federais, incluindo o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI) fomentar a formação continuada de professores alfabetizadores e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VII) promover a divulgação de boas práticas pedagógicas e a disseminação de dados e resultados relativos à alfabetização no Município;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será constituído pelos seguintes membros:

I) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;

II) 01 (um) representante do Departamento/Divisão Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;

III) 01 (um) representante dos coordenadores(as) pedagógicos(as) das unidades escolares;

IV) 02 (dois) representantes dos(as) professores(as)

alfabetizadores(as) do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

V) 01 (um) representante dos(as) diretores(as) das unidades escolares da rede municipal;

VI) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social, em razão da interface com a primeira infância;

VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 2º A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º A coordenação poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, instituições ou especialistas para participar de reuniões, sempre que a pauta assim recomendar.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, para o aprofundamento de temas específicos relacionados à alfabetização, tais como formação docente, avaliação, materiais didáticos e monitoramento de dados.

Art. 5º Compete à coordenação do Comitê:

I) convocar e presidir as reuniões;

II) elaborar a pauta das reuniões, ouvindo os demais membros

III) representar o Comitê perante os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela Política de Alfabetização;

IV) consolidar e encaminhar os relatórios de acompanhamento e avaliação previstos nesta Portaria.

Art. 6º As reuniões ordinárias ocorrerão 3 vezes por semestre, totalizando assim 6 reuniões anuais, ficando em aberto o número de reunião extraordinária caso haja necessidade.

Art. 7º O apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria poderá ser revista sempre que houver atualização normativa da Política Estadual de Alfabetização do Estado do Maranhão ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, de modo a assegurar o permanente alinhamento entre as três esferas de governo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2026.

Samuel Kesley Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração*

Código identificador: vc3plydagu520260820090827

PORTARIA Nº 031/2026- GAP
PORTARIA Nº 031/2026- GAP

“Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, no âmbito da rede municipal de ensino de São Pedro da Água Branca, em consonância com a Política Estadual de Alfabetização do Estado do Maranhão e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, Samuel Kesley Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico de Alfabetização do Município de São Pedro da Água Branca /MA, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

CLEUDINEIA MARIA DE SOUZA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**SAMARA KELLY MARTINS MAGALHÃES
SALES**

Representante do Departamento Pedagógico
Municipal

MARILENE DOS SANTOS SILVA LIMA

**Representante dos Coordenadores
Pedagógicos Municipais**

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS

EDILENE ROCHA MENDES

**Representantes dos Professores
Alfabetizadores de 1º e 2º ano**

CREUZA NASCIMENTO DA SILVA

Representante dos Gestores Escolares

RAYANE GOMES CUNHA

Representante da Assistência Social

PAULIANE ALVES MOURA

Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º Fica este comitê, autorizado a estabelecer todas as providências necessárias à elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação da Política de Alfabetização Própria de São Pedro da Água Branca -MA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE.**

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de agosto de 2026.

Samuel Kesley Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: uluo0yprvja20260820130831*



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br